LEI Nº 1017 DE 05, DE JULHO DE 2022.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART.11 E ACRESCENTA O ART.12 NA LEI Nº879 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VOLCIR CANUTO,** Prefeito de Brunópolis(SC), no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** O artigo 11 da Lei nº879 de 28 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

**Art.11. O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal fica subordinado hierarquicamente ao Gabinete do Prefeito na estrutura organizacional da Prefeitura.**

**Art.2º** Acrescenta o art.12 na Lei nº879 de 28 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

**Art.12. Revogadas as disposições em contrário estas alterações entram em vigor na data de sua publicação.**

Brunópolis-SC, em 05 de julho de 2022.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM e site Município.